



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: Nº 012/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Estreito/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada visando locação de equipamento de sonorização completa, para atender as necessidades da câmara municipal de Estreito/MA.

I. RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Estreito/MA, por meio da sua administração, apresentou solicitação para análise jurídica referente à **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sonorização completa**. A justificativa para a contratação visa a atender a necessidade de garantir a qualidade da sonorização nas sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e eventos realizados pela Câmara Municipal, assegurando, assim, a devida transparência e participação popular.

Em atenção à solicitação, é necessário proceder com a análise das implicações legais dessa contratação, levando em conta os requisitos e as disposições estabelecidas pela **Lei nº 14.133/21** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e outras normas aplicáveis.

II. ANÁLISE JURÍDICA

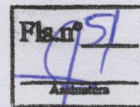
1. Fundamentação Legal da Contratação

A **Lei nº 14.133/21** é a legislação que regulamenta as licitações e contratos administrativos, sendo aplicável aos contratos celebrados pela Administração Pública, como é o caso da Câmara Municipal de Estreito/MA. O artigo 6º da referida lei define que a **contratação de bens e serviços pela Administração Pública** deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e outros, visando sempre a obtenção da melhor proposta para atender o interesse público.

A **locação de equipamentos** de sonorização completa é um serviço que, pelo seu caráter temporário e especializado, justifica-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, considerando a **impossibilidade de aquisição de bens permanentes** e os benefícios que a locação proporciona, como a **atualização tecnológica, custo-benefício e manutenção especializada**.

2. Modalidade de Licitação

Em relação à modalidade de licitação a ser utilizada para a contratação, conforme disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a modalidade mais adequada para a locação de equipamentos de sonorização seria a **Tomada de Preços** ou **Pregão**, visto que a contratação envolve bens e serviços de valor inferior ao limite para a concorrência, e a necessidade de ampla divulgação e competitividade, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Em ambas as modalidades, é necessário garantir que o processo seja conduzido com a máxima transparência, assegurando a publicidade e a isonomia entre os concorrentes.

3. Justificativa da Locação

A locação de equipamentos é justificada pela **necessidade temporária** da Câmara Municipal, já que os equipamentos de sonorização são utilizados para eventos específicos e em períodos determinados, o que torna a aquisição de bens permanentes pouco vantajosa em termos de custos e gestão.

Ademais, a locação permite que a Câmara Municipal tenha acesso a equipamentos de **alta tecnologia**, com **manutenção e suporte técnico especializado** durante os eventos, o que garante a qualidade e a eficiência no uso dos equipamentos.

4. Princípios Administrativos a Serem Observados

O contrato deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/21**, destacando-se:

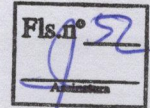
- **Legalidade:** A contratação deve ser realizada dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação vigente.
- **Impessoalidade:** A licitação deve garantir igualdade de condições entre os licitantes, sem favorecimentos.
- **Publicidade:** Todos os atos do processo licitatório devem ser publicamente divulgados, garantindo a transparência do procedimento.
- **Eficiência:** A contratação deve garantir o melhor resultado, considerando a relação custo-benefício e a qualidade dos serviços prestados.
- **Economia e Eficiência:** A locação é a forma mais econômica e eficiente de atender às necessidades temporárias da Câmara Municipal, sem a necessidade de adquirir bens permanentes e sem custos adicionais com manutenção e armazenagem.

5. Responsabilidade e Garantias

É fundamental que o contrato preveja **garantias** para assegurar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, tais como a **qualidade dos equipamentos**, a **manutenção preventiva e corretiva**, e o **suporte técnico durante os eventos**. Caso a empresa não cumpra as condições estabelecidas, poderá ser responsabilizada pelas sanções previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/21**, como a aplicação de **multas**, **rescisão contratual** e **indenização por danos causados à Administração**.

III. CONCLUSÃO

Após a análise jurídica dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de **empresa especializada para a locação de equipamentos de sonorização completa** para a **Câmara Municipal de Estreito/MA** é plenamente legal e justificável, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/21**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

A locação de equipamentos de sonorização se adequa ao caráter temporário e especializado da demanda da Câmara Municipal, sendo a solução mais vantajosa em termos de custo, qualidade e eficiência. Além disso, a contratação deve seguir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, utilizando-se da **modalidade de licitação** mais adequada, como o **Pregão** ou a **Tomada de Preços**, e observando todos os princípios da Administração Pública, especialmente a **legalidade, publicidade, eficiência, e economia**.

Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a devida elaboração do edital, especificações técnicas e a formalização do contrato de locação, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal.

É o parecer.

Estreito/MA, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS VASCONCELO LACERDA DE PAULA
OAB/MA 14.553
Procurador

